PORTARIA Nº 1.014 **DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 03
Data: 25/04/19

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.338/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO SILVA - R.E. nº 14.371,** nos autos do **Processo Administrativo nº 4.338/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de Licença Prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquenio de 11/04/2013 a 10/04/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde constante de fls. 26 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.338/18.**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO SILVA - R.E. nº 14.371,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 62.404.039-2, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** de sua licença prêmio relativa ao quinquenio de 11/04/2013 a 10/04/2018**, pelo período de 30 (trinta) dias.**

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 01 de janeiro de 2.020 e término em 30 de janeiro de 2.020,** devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **no primeiro dia útil subsequente ao término.**

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **segunda parcela**, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 1.014/19 – Fls. 02

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de abril de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito